



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional São Francisco

Parecer nº 25/IEF/NAR SAO FRANCISCO/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0058051/2022-55

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Marcelo Rosa da Silva e outro	CPF/CNPJ: 103.430.578-67
-------------------------------------	--------------------------

Endereço: Praça Sete de Setembro, 276 - Ap. 02	Bairro: Centro
--	----------------

Município: São Joaquim da Barra	UF: SP	CEP: 14.600-000
---------------------------------	--------	-----------------

Telefone: (34) 3351-1150	E-mail: plantiagronomia@gmail.com
--------------------------	-----------------------------------

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
-------	-----------

Endereço:	Bairro:
-----------	---------

Município:	UF:	CEP:
------------	-----	------

Telefone:	E-mail:
-----------	---------

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Esperança	Área Total (ha): 332,2616
--------------------------------	---------------------------

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): mat. 15.897	Município/UF: Perdizes/MG
--	---------------------------

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3149804-1EE7.5F54.3F79.4B69.9B83.D529.D48F.D6AC

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
---------------------	------------	---------

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas	98	ud
---	----	----

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas		UD		
---	--	----	--	--

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
-----------------------	---------------	-----------

Agricultura irrigada	agriculturta	
----------------------	--------------	--

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
------------------------------	----------------------	-------------------------------------	-----------

--	--	--	--

--	--	--	--

--	--	--	--

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
--------------------	---------------	------------	---------

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 08/03/2023

Data da vistoria: Remota

Data de emissão do parecer técnico: 30/03/2023

2.OBJETIVO

Avaliar requerimento formalizado no processo 2100.01.0058051/2022-55 onde foi requerida o corte de árvores isoladas nativas, com ou sem destoca, em uma área de 0,71 ha .A supressão da vegetação busca viabilizar a implantação de lavouras de culturas anuais .

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Trata-se do imóvel rural denominado Fazenda Esperança , localizada na zona rural do município de Perdizes-MG. Área total da matrícula 332,2616 há, o que corresponde a 14,5839 módulos fiscal.

A propriedade tem toda sua extensão ocupada com lavoura que se enquadra na tipologia vegetal característica do Bioma Cerrado.

A área requerida para supressão de vegetação é caracterizada por Cerrado Stricto Senso e esta com cerrado.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: MG-3149804-1EE7.5F54.3F79.4B69.9B83.D529.D48F.D6AC

-Área total: 510,4361 ha

-Área de reserva legal: 80,1201

-Área de preservação permanente: 53,3697

-Área de uso antrópico consolidado 287,5750ha

-Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: 000ha

() A área está em recuperação: xxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxx ha

-Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

-Número do documento:

-Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

-Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 00

-Parecer sobre o CAR:

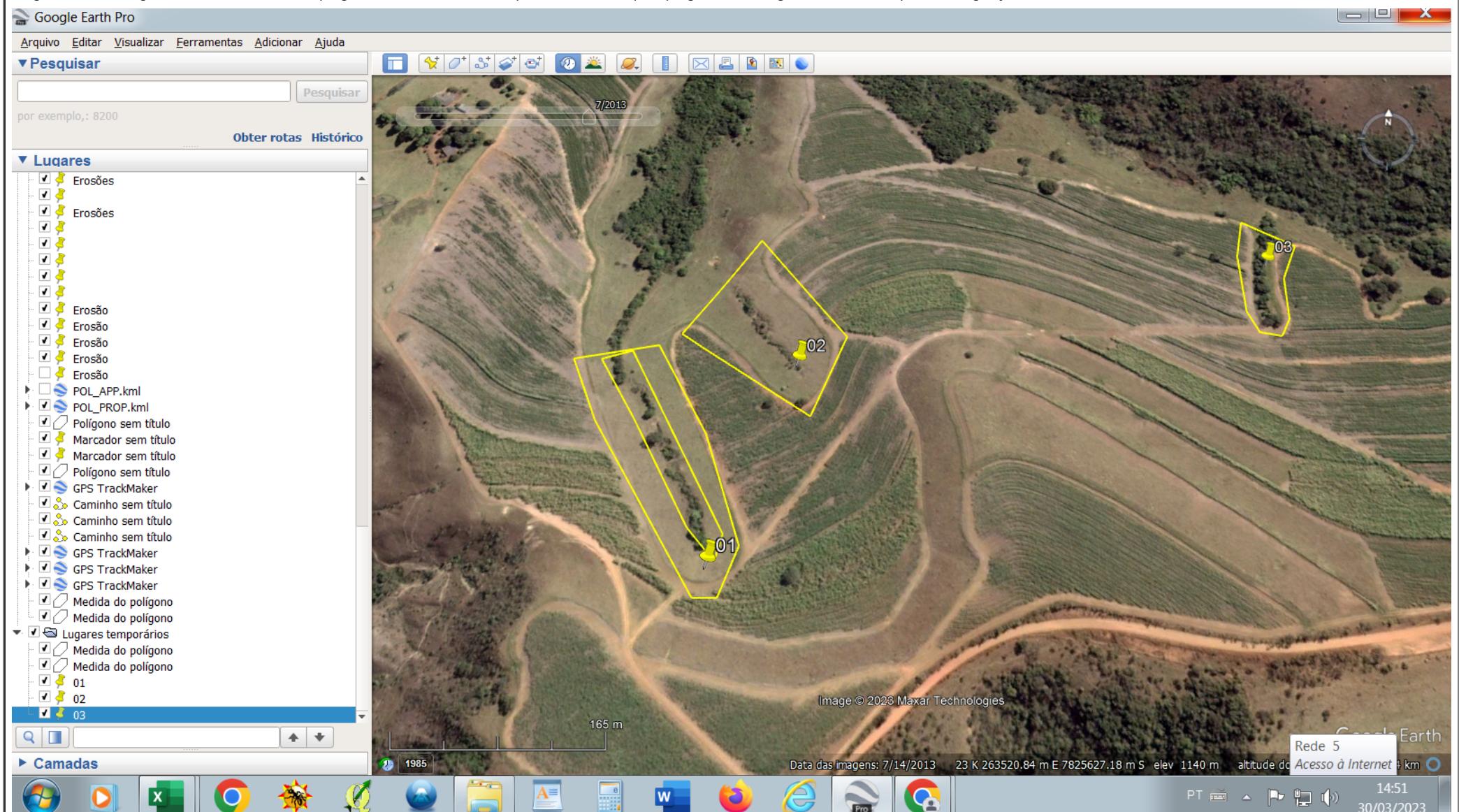
4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Foi requerido o corte de 98 árvores isoladas em uma área de 0,71 ha. de cerrado com a finalidade de implantação culturas anuais na fazenda esperança.

Conforme vistoria técnica remota na propriedade e análise do inventário apresentado apresentou inconsistência nos dados apresentados:

- A área requerida para supressão das árvores é uma área de recarga com vegetação características de áreas úmidas conforme inventário apresentado : embaúba, quaresmeira, pindaíba, goiaba brava, etc.

- Segue em anexo imagem de satélite de 07/2013 os polígonos 01 e 02 estavam sendo preservados sendo que o polígono 02 na imagem atualizada foi suprimido a vegetação.





Taxa de Expediente: Data do pagamento 01/08/2022 Valor Total 596,29

Taxa florestal: Data do pagamento 01/08/2022 Valor Total 274,28

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: muito alta

- Prioridade para conservação da flora: alta

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: não se aplica

- Unidade de conservação: não se aplica

- Áreas indígenas ou quilombolas: não

- Outras restrições:

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: agricultura

- Atividades licenciadas: agricultura

- Classe do empreendimento: [01]

- Critério locacional:

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento: [número do documento indicado acima]

5.3 Vistoria realizada:

Conforme vistoria técnica remota na propriedade e analise do inventário apresentado apresentou inconsistência nos dados apresentados:

- A área requerida para supressão das árvores é uma área de recarga com vegetação características de áreas úmidas conforme inventário apresentado : embaúba, quaresmeira, pindaíba, goiaba brava, etc.

A área requerida apresenta vegetação do bioma Cerrado foram observados árvores características de áreas úmidas: embaúba, quaresmeira, pindaíba.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana

- Solo: arenoso

- Hidrografia: .

5.3.2 Características biológica

Vegetação: A propriedade está inserida na região do Bioma do Cerrado, de acordo com dados do Mapa de Biomas do Brasil (IBGE 2004). A area requerida esta ocupada com pastagem de brachiaria e andropogon e árvores isoladas.

- Fauna: A nível regional a fauna se caracteriza pela presença de animais de pequeno e médio porte.

6. ANÁLISE TÉCNICA

Foi requerido o corte de árvores isoladas, com ou sem destoca, para uso alternativo. Em análise técnica à requisição formalizada no processo SEI 2100.01.0058051/2022-55, uma área de 0,71 ha da Fazenda Santo Inácio, constatamos que:

- Processo SEI 2100.01.0058051/2022-55, encontra-se, até o devido momento, totalmente formalizado de maneira correta e contendo todos os documentos necessários, RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.102, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.;

- A intervenção ambiental solicitada neste processo não é passível de autorização, Dec 47.749/19;

- Neste processo foi requerido o corte de 98 árvores isoladas, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em uma área 0,71 ha no Bioma Cerrado, Lei Estadual 13.047/89;

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

7. Controle processual

Fica dispensada a realização de Manifestação Jurídica por parte do Núcleo de Controle Processual - NCP, conforme previsão contida no Art. 44, inciso II do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, o qual estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, assim determinado:

"Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

...

"II – Realizar, quando solicitado pelo Supervisor Regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF."

Dante do exposto, a fim de dar maior celeridade quanto ao procedimento de análise, e em se tratando de um processo de corte de árvores isoladas, dispensada a análise, a critério do supervisor e referendado pela Diretoria de Controle, Monitoramento e Tecnologia do IEF, e, estando esta possibilidade de dispensa acobertada pela legislação mencionada, é determinado o prosseguimento do feito.

8.CONCLUSÃO

Após analisar as intervenções requeridas no empreendimento Fazenda Esperança, imóvel localizado no município de Perdizes-MG, com embasamento no plano simplificado, no IDE Sisema; na Resolução Conjunta SEMAD - IEF de nº 3.102 de 26/10/2021, na DN Copam 217/17, na Lei 20.922/2013 e no Decreto 47.749/2019, conclui-se que não é passível a supressão de árvores isoladas nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo nos 26,73 ha requeridos.

Considerando as informações acima , concluiu-se pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de Corte de 98 árvores isoladas em uma área de 0,71 ha, localizada na propriedade fazenda Esperança, município de Perdizes - MG.

9.Medidas compensatórias

não se aplica

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal :

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTE

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: José Alvino Pinto Vieira
MASP: 1020931-0

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Dispensado.



Documento assinado eletronicamente por José Alvino Pinto Vieira, Coordenador, em 29/08/2023, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63374324** e o código CRC **F7F6FF90**.

